



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 15 DE AGOSTO DE 2022



Dispõe sobre a autorização para o poder executivo municipal abrir crédito especial suplementar para despesas com a reforma de escolas no Município de Joca Claudino e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 979.000,00 (Novecentos e setenta e nove mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
365 - Educação Infantil	
0060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
1103 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICIPIO	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 870.000,00
FR: 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 108.000,00
FR: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
FR: 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL	R\$ 979.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
306 - Alimentação e Nutrição	
0070 - NUTRIÇÃO ESCOLAR	
1044 - AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30. - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
FR: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)	
SUBTOTAL	R\$ 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino fundamental

0110 - INFRA-ESTRUTURA

1047 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO

4.4.90.51. - Obras e Instalações **R\$ 40.000,00**

FR: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

4.4.90.51. - Obras e Instalações **R\$ 60.000,00**

FR: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

SUBTOTAL R\$ 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino fundamental

0050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2044 - MANUT. CONSERV. FÍSICA DAS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30. - Material de Consumo **R\$ 30.000,00**

FR: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R\$ 40.000,00**

FR: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 80.000,00**

FR: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

SUBTOTAL R\$ 150.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino fundamental

0060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

2047 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

3.1.90.11. - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil **R\$ 50.000,00**

FR: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%

3.1.90.11. - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil **R\$ 100.000,00**

FR: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

3.3.90.30. - Material de Consumo **R\$ 20.000,00**

FR: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R\$ 10.000,00**

FR: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 20.000,00**

FR: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

SUBTOTAL R\$ 200.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0040 – SAUDE PARA TODOS

2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB

3.3.90.30. – Material de Consumo

R\$ 229.000,00

FR: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

SUBTOTAL

R\$ 229.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0040 – SAUDE PARA TODOS

2033 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 200.000,00

FR: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

SUBTOTAL


R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 979.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Joca Claudino/PB, 15 de Agosto de 2022.


Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem ao Projeto de Lei nº 18, de 15 de Agosto de 2022.

Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

O Prefeito Constitucional do Município de Joca Claudino-PB, vem à presença dos nobres vereadores que compõe o Legislativo Municipal apresentar, o Projeto de Lei nº 18/2022 que trata da abertura de um credito especial no orçamento vigente para atender despesas não previstas, nesse caso trata-se Construção de Creche no Município de Joca Claudino/PB.

A referida obra é necessária em virtude da melhoria no atendimento educacional no Município de Joca Claudino, com essa obra será feito a reforma de escolas com a qualidade necessária para os atendimentos.


Assim considerando a Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 é que urge a necessidade de apresentar o projeto em comento para atender ao fim proposto.

Os créditos adicionais especiais não ensejam a criação de despesas, ou aumento de despesas, o referido credito serve apenas para criar no orçamento rubrica que não contempla o projeto ora em andamento, isso ocorre por que no orçamento não foi criado tal despesa inesperada.

Não há, dessa forma, prejuízos financeiros ao erário. Pelo contrário. O presente projeto de lei busca é ajustar o orçamento às necessidades do Município.

Assim, consciente de que esta Casa Legislativa exerce o seu mister com zelo e responsabilidade, requer a aprovação do projeto de Lei anexo em todos os seus termos.

Atenciosamente,


Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional